



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DO PARADESPORTO

Diretoria de Projetos Paradesportivos de Educação, Lazer e Inclusão Social
Coordenação-Geral de Articulação e Acompanhamento de Parcerias

NOTA TÉCNICA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 71000.063290/2022-64

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1. ASSUNTO

1.1. Prorrogação "de Ofício" do Termo de Execução Descentralizada - **TED nº 07/2022** (Transferegov **937129**).

2. REFERÊNCIAS

2.1. **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.** Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

2.2. **Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo prorrogar "de Ofício" o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 07/2022 (SEI nº 13382615), celebrado entre o então Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR, e a Universidade Federal Fluminense/RJ - UFF, o qual tem por objeto "Implementação e desenvolvimento do Projeto Vivências Paradesportivas UFF nas Cidades do Estado do Rio de Janeiro", conforme previsão no Cronograma de Desembolso (SEI nº 13374295), em atendimento ao Art. 10, § 3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4. ANÁLISE

4.1. Importante mencionar que, após a reestruturação ministerial, esta Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR encontra-se vinculada ao Ministério do Esporte, conforme Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Esporte e definiu as competências da SNPAR, entre elas, firmar parcerias com instituições de ensino e de pesquisa para formular e implementar políticas, programas, projetos e ações relativos a tecnologias voltadas ao desenvolvimento do paradesporto.

4.2. Cabe a esta Unidade Descentralizadora, conforme legislação específica e cláusulas do próprio Termo de Execução Descentralizada, aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário.

4.3. Para a execução do TED em tela, foi pactuado desembolso em **parcela única**, no valor global de R\$ 224.114,63 (duzentos e vinte quatro mil, cento e catorze reais e sessenta e três centavos), a ser repassada em **Janeiro de 2023**.

4.4. Considerando que houve atraso na liberação dos recursos, os quais somente foram repassados em **Junho de 2023**, conforme documento de Programação Financeira

2023PF000016 (SEI nº 14027556), calculou-se a **prorrogação de ofício** pelo período de 5 meses, conforme previsto no § 3º do art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, passando a vigência do TED para **21/08/2024**.

Art. 10.

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

5. CONCLUSÃO

5.1. Pelo exposto, faz-se necessária a prorrogação “de ofício”, por 5 meses, ou seja, até 21/08/2024, conforme descrito abaixo:

Data de assinatura do TED: 21/12/2022

Previsão para pagamento: Janeiro/2023

Data do repasse financeiro: 02 de junho de 2023

Total de atraso: 5 meses

Data do término da vigência atual do TED: 21/03/2024

Data da nova vigência: 21/08/2024

À consideração da Senhora Diretora de Projetos Paradesportivos de Educação, Lazer e Inclusão Social.

Assinado Eletronicamente

RODRIGO ABREU DE FREITAS MACHADO

Coordenador-Geral de Articulação e Acompanhamento de Parcerias

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário Nacional de Paradesporto.

Assinado Eletronicamente

NAYARA KARIN FALCÃO DE OLIVEIRA

Diretora de Projetos Paradesportivos de Educação, Lazer e Inclusão Social

Aprovo. Publique-se a prorrogação de ofício.

Assinado Eletronicamente

FÁBIO AUGUSTO DE LIMA ARAÚJO

Secretário Nacional de Paradesporto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Abreu de Freitas Machado, Coordenador(a)-Geral**, em 05/02/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Karin Falcão de Oliveira, Diretor(a)**, em 05/02/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo, Secretário(a) Nacional de Paradesporto**, em 06/02/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15033307** e o código CRC **37178B93**.

Referência: Processo nº 71000.063290/2022-64

SEI nº 15033307